



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 42

LEI Nº 2.051
De 24 de abril de 1 974

Dispõe sobre a ampliação da zona comercial.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal de Araraquara, em sessão de 15 de abril de 1 974, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Nas zonas comerciais previstas na Lei nº 1.794, de 26 de julho de 1 971 (Plano Diretor e codificação de normas para as construções, os loteamentos e o zoneamento), em continuidade as já existentes, ficam incluídos os seguintes trechos:-

- a) - Rua Carlos Gomes, entre as Avenidas Pedro Aranha do Amaral e Antonio de Pádua Corrêa;
- b) - Avenida Antonio de Pádua Corrêa, entre as Ruas Carlos Gomes e Domingos Zanin.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 24 (vinte e quatro) de abril de 1 974 (mil novecentos e setenta e quatro).-

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

OVIDIO DELPHINI
-Diretor da Administração-

Registrada à fl. nº 146, do livro competente nº 10.-

PROCESSO Nº 1.019/71 - 2º volume

WCAL/

Autor: Waldemar de Santi
Projeto de lei 18/74
Processo 21/74